



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.942 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS
VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários estatutários municipais da seguinte forma:

- a) Aumento de Cz\$ 640,00 no salário-base a partir de 1º de janeiro de 1987;
- b) Aumento de Cz\$ 640,00 no salário-base a partir de 1º de fevereiro de 1987; e
- c) Aumento de Cz\$ 640,00 no salário-base a partir de 1º de março de 1987.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 807, de 01 / 01 / 87.

